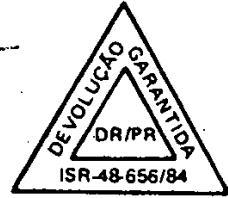




PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 2.998

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 516

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20042, datado de 10 de julho do corrente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a LEDA BARBISAN KISPERGUE, no

cargo de Oficial Maior do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ponta Grossa, com proventos integrais referents ao nível PJ-4, de acordo com o Decreto Judiciário nº08/88, de 06 de janeiro de 1988, nos termos dos artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição Estadual do Paraná, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64 e 5% (cinco por cento) referente ao plano anual, estabelecido pelo "caput" do artigo 171 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de agosto de 1989.

ABRÁHAM MIGUEL  
(PRESIDENTE)

PORTARIA N.º 1311

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 21 de agosto de 1989.

ABRÁHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1312

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JOSUÉ CORREA FERNANDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, para atender exclusivamente a Vara Ci

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	04
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	12
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	19
Preparo e Distribuição .....	

**FORO DA CAPITAL**

Cível e Comércio .....	22
Protesto de Títulos .....	45

**FORO DO INTERIOR**

Cível e Comércio .....	46
------------------------	----

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

.....	61
-------	----

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

.....	62
-------	----

**EDITAIS JUDICIAIS**

Capital .....	62
Interior .....	72
.....	79

**DIVERSOS**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	79
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	81
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	82

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

*Página .....	NCz\$ 260,00
Meia página .....	NCz\$ 130,00
1/4 de página .....	NCz\$ 65,00
1/8 de página .....	NCz\$ 32,00
1/16 de página .....	NCz\$ 16,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 2,60

## ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 80,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 80,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 6,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 12,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,70
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,70
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,70
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 1,50
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,10
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	4,00
I.C.M. VOL. VII .....	4,00
I.C.M. VOL. VIII .....	4,00
I.C.M. VOL. IX .....	4,00
I.C.M. VOL. X .....	4,00
I.C.M. VOL. XI .....	4,00
I.C.M. VOL. XV .....	4,00
I.C.M. VOL. XVI .....	4,00
I.C.M. VOL. XVII .....	4,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	4,00
I.C.M. VOL. XIX .....	4,00
I.C.M. VOL. XX .....	4,00
I.C.M. VOL. XXI .....	4,00
I.C.M. VOL. XXII .....	4,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	4,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	4,00
I.C.M. VOL. XXV .....	4,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	3,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	1,20
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,70
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	2,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	3,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	4,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	4,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,70
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	0,70
CÓDIGO DE ORGÂN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05 e 06/89 .....	2,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	10,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Manto Guedes  
Dgs. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Manto Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

vel da mesma comarca, até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1313**

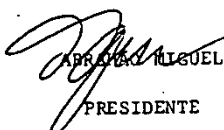
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor RONALD NEGRÃO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1a. Vara dos Delitos de Trânsito, a partir de 1º de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 22 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1314**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 18a. Vara Civil da mesma Comarca no dia 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1315**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

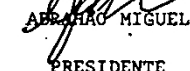
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor FLÁVIO ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 2a. Vara Criminal da mesma Comar

ca, a partir de 04 de setembro próximo vindouro, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 22 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1316**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 4a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, a partir de 1º de setembro do ano em curso, durante o afastamento do Juiz titular e do Doutor LEONIDAS DA SILVA FILHO:

Curitiba, 22 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 125/89**

PROT. Nº 13763/89.- ANTONIO LUIZ MENDES.- (Assunto: Recurso contra imposição de pena disciplinar). Ao Departamento Administrativo e Econômico para anotar; e ao Conselho da Magistratura, tendo em vista a informação de fls. 38, archive-se. Em 18/08/1989.

PROT. Nº 11916/89.- JULIO CÉZAR JAVORSKI.- (Assunto: Solicita readaptação ao cargo de Engenheiro). Indefiro, de acordo com o parecer da douta Comissão de Concursos e Promoções. Em 18/08/1989.

PROT. Nº 14848/89.- COMISSAO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- A Secretaria para a tomada das seguintes providências: I. Levantar ato promovendo, pelo critério de antiguidade, para o nível 06 da classe de Oficial Judiciário PJ-I, os servidores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e CARMEN LUCIA BONETTO; II. Levantar ato promovendo, pelo critério de merecimento, para o nível 06 da classe de Oficial Judiciário PJ-I, a servidora NEUZI S. MOREIRA DE LIMA. Em 18/08/1989.

PROT. Nº 18406/89.- COMISSAO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- A Secretaria para a tomada das seguintes providências: I. Levantar ato promovendo, pelo critério de merecimento, para o nível 10 da classe de Agente de Conservação PJ-I, a servidora ZORAIDE CLOTILDE DE ALMEIDA GABANI; II. Levantar ato promovendo, pelo critério de antiguidade, para o nível 10 da classe de Agente de Conservação PJ-I, a servidora GENI BICALHO DE LIMA. Em 18/08/1989.

PROT. Nº 17176/89.- DR. WILDE DE LIMA PUGLIESE.- (Assunto: Contagem de férias em dobro). Indefiro a contagem em dobro das férias do segundo período de 1988 ao postulante, em virtude de já ter percebido a remuneração referente às mesmas. Em 01/07/1989.

PROT. Nº 18445/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. (Assunto: Indica os Sres. JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA, ARIELIS GUBERT e LUIZ VIEIRA, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do distrito sede daquela Comarca e indica ainda os Sres. JORGE LUIZ TEIXEIRA, LEONEL EMILIANO DE MORAES e EDMUNDO PEDRO SCHAEDLER, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do distrito de Guaçuara, da mesma Comarca). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 21/08/1989.

PROT. Nº 18680/89.- JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA.- Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, primeira classe, entrância Final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 21/08/1989.

PROT. Nº 19411/89.- ECLÉA CORD' HOMME DE AZEVEDO.- (Assunto: Autorização para se ausentar do país). I. Autorizo o requerente a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares, de acordo com o parecer retro. II. Lavre-se o competente ato. Em 21/08/1989.

PROT. Nº 20684/89.- OSVALDO HOFFMANN.- Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, primeira classe, entrância Final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 10/08/1989.

PROT. Nº 20922/89.- EPAMINONDAS FARIA DE MACEDO FILHO.- Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, primeira classe, entrância Final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 10/08/1989.

**PROT. Nº 21077/89.- MARCO ANTONIO MELO.-** (Assunto: Transferência de Classe). O pedido encontra-se prejudicado, tendo em vista o esgotamento do prazo de validade do Teste Seletivo Interno para a Classe de Agente de Serviço Externo. Em 18/08/1989.

**PROT. Nº 21109/89.- COMISSAO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.-** Acolho a decisão da douta Comissão de Concursos e Promoções, no sentido de prorrogar, por um ano, o prazo de validade do Teste Seletivo Interno para provimento de cargos na Classe de Assessor Jurídico PJ-I. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 18/08/1989.

**PROT. Nº 21372/89.- JOAO LUIZ SOARES.-** (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de JOAO LUIZ SOARES, do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 19/08/89, de acordo com o parecer retro. Em 10/08/1989.

**PROT. Nº 21725/89.- TEREZA G. DA SILVEIRA.-** (Assunto: Licença para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo ao requerente 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício do seu cargo, até a publicação do referido ato "ex vi" do § 1º art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 21/08/1989.

**PROT. Nº 22500/89.- CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.-** (Assunto: Comunica que YEDA MARTINS ARLANT, não assumiu o exercício das funções do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Secretaria). Tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 348/89, no que se refere a nomeação de YEDA MARTINS ARLANT. Em 17/08/1989.

**PROT. Nº 22868/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO (DIRECAO DO FORUM).-** (Assunto: Solicita seja colocada à disposição daquele Juízo, a funcionária SUELI REGINA FIRMAN). De acordo com o solicitado. A Secretaria para as devidas providências. Em 17/08/1989.

**PROT. Nº 23226/89.- DR. CARLOS ROBERTO PROCHASKA.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Defiro. Lavre-se ato. Em 16/08/1989.

**PROT. Nº 23262/89.- DR. AUGUSTO MASSARETTO.-** (Assunto: Disponibilidade de funcionária). Defiro. "ad referendum" do Conselho da Magistratura para colocar à disposição do Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, a Senhora TANIA SOARES PELIZARDO UNGARO, Escrivã do Cível da Comarca de Primeiro de Maio. Em 17/08/1989.

**PROT. Nº 23505/89.- DR. JOSE RIBEIRO.-** (Assunto: Requer, seja juntado em seu pedido de licença para tratamento de saúde, atestado médico). Defiro a licença requerida. Em 16/08/1989.

**PROT. Nº 23702/89.- DR. SAYONARA SEDANO.-** (Assunto: Encaminha atestado médico, referente ao seu pedido de licença para tratamento de saúde). Defiro a licença requerida. Em 18/08/1989.

**PROT. Nº 23830/89.- DRª SONIA REGINA DE CASTRO TOLENTINO.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). Defiro. Lavre-se ato. Em 18/08/1989.

**PROT. Nº 23953/89.- DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.-** (Assunto: Solicita, sejam pagas diárias às funcionárias DENISE ANTUNES FERREIRA e SONIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI, que frequentarão, junto ao Senado Federal, curso de treinamento para operação do sistema PRODASEN). Autorizo o afastamento. A Secretaria para atribuir 10 (dez) diárias às servidoras em questão. Em 17/08/1989.

**PROT. Nº 23970/89.- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.-** (Assunto: Solicita autorização para o afastamento dos Drs. JOSUE CORREIA PERMANDES, MANOEL SEBASTIAO DA SILVEIRA FILHO e NOVAL DE QUADROS, de suas Comarcas, a fim de participarem nos dias 23 a 25 de agosto do corrente ano, do curso de aperfeiçoamento, promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul). Autorizo. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em 17/08/1989.

**PROT. Nº 24349/89.- DR. RUY CUNHA SOBRINHO.-** (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). Autorizo. Lavre-se ato. Em 18/08/1989.

**PROT. Nº 20329/89.- CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.-** (Assunto: Tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 348/89). Lavre-se ato tornando sem efeito o Decreto Judiciário nº 348, publicado no Diário da Justiça nº 2939, de 03/06/89, na parte referente a nomeação de NORLI DO ROCCIO VIEIRA e MAURICIO TOSCANI nos cargos de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o parecer retro. Em 22/08/1989.

**PROT. Nº 22106/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAQUARA (Direção do Fórum)** (Assunto: Encaminha pedido de exoneração do cargo de Juiz de Paz do senhor MARIO ARTIGAS, do Distrito de Pinhais, Comarca de Piraquara, e requer as nomeações dos senhores IASY INE-REZINHA KAUDY, ARACELI GARCIA PAES e LILLIAM DAVIS MARSOLIK, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes, daquele distrito). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 22/08/1989.

**PROT. Nº 22580/89.- LUIZ ANTONIO AGOSTINHO.-** (Assunto: Licença para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo ao requerente 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 22/08/1989.

**PROT. Nº 24391/89.- GETULIO VIEIRA.-** (Assunto: Prorrogação de prazo para assumir as funções no cargo de Agente de Conservação, PJ-I, nível 11). De acordo. A Secretaria para as devidas providências. Em 06/07/1989.

**PROT. Nº 22744/89.- DEPUTADO TADEU LUCIO MACHADO.-** (Assunto: Solicita seja colocada à disposição da Assembleia Legislativa, a funcionária MARILSA MERTENS MESSALI). De acordo. A Secretaria para os devidos fins. Em 10/08/1989.

**RELAÇÃO Nº 19/89**  
**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Prot. nº 10.544/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DE GRATIFICAÇÃO SOB Nº 20.926/84. **INTERESSADOS**- ARAMIS DOMINGOS CAVICHILO, adv. Rogério Distefano e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Inthon Bueno. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 13.078,14 (treze mil e setenta e oito cruzados novos e quatorze centavos), e-

quivalente, na data do cálculo, a 3.464,66 OTNs (três mil, quatrocentas e sessenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e seis centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos no conta de fs. 21/26 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de agosto de 1989.

Prot. nº 17.197/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 11.655/74. **INTERESSADOS**- WILSON RIBEIRO DE SOUZA, Adv. Hugo Martins Kosop e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, Adv. Henrique Naigeboren. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 8.258,07 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito cruzados novos e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 17.817,53 OTNs (dezesete mil, oitocentas e dezesete Obrigações do Tesouro Nacional e cinquenta e três centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 19/23 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de agosto de 1989.

Prot. nº 17.284/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5.064/84. **INTERESSADOS**- WALMOR JEFFERSON JUASSIANI, Adv. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, Adv. Wagner B. Pacheco. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 90,03 (noventa cruzados novos e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 846,19 OTNs (oitocentas e quarenta e seis Obrigações do Tesouro Nacional e dezenove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação copiada a fs. 23 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de agosto de 1989.

Prot. nº 15.948/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 162/88. **INTERESSADOS**- ANTONIO VERENOSKI E S/M, Adv. Marco Aurélio Lopes e o ESTADO DO PARANÁ, Adv. Wagner B. Pacheco. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove cruzados novos e noventa e um centavo), equivalente na data do cálculo, a 2.155,35 OTNs (duas mil, cento e cinquenta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 34 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de agosto de 1989.

fim do réu apelante ser absolvido do delito previsto no artigo 304, do Código Penal, de acordo com o disposto no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, permanecendo, no mais, a respeitável de cisão recorrida. Fica a pena aplicada, pois, reduzida em dois anos e seis meses, com exclusão da multa. (Em 10 de agosto de 1989.) EMENTA: Apropriação indébita, uso de documento falso, estupro e roubo - Nega tiva quanto a estes dois últimos - Prova, contudo, indicadora da prática dos ilícitos - Se a falsificação é grosseira, incapaz de enganar a pessoa comum, não se caracteriza o delito do artigo 304, do Código Penal - Apropriação indébita confessada - Provimento parcial do apelo. (Acórdão nº 3926, fls.071-073 do 54º Vol.)-----

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, A REALIZAR-SE EM 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

RECURSO DE AGRAVO 18/89

Origem : CURITIBA 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS  
Acao : 967/88 REGIME SEMI ABERTO  
PROTOCOLO : 14581/89  
RECORRENTE : VALDIR CARDOSO  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO WALDRIGUES  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

RECURSO DE AGRAVO 23/89

Origem : CURITIBA 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS  
Acao : 391/89 REGIME SEMI ABERTO  
PROTOCOLO : 20944/89  
RECORRENTE : LUIZ EDSON MARTINS  
ADVOGADO : FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 155/88

Origem : GUARAPUAVA - 1A VARA CRIME  
Acao : 37/83 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 27800/88  
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
RECORRIDO : JOSE ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ELCIO JOSE MELHEM  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 164/88

Origem : BOCAIUA DO SUL  
Acao : 01/88 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
PROTOCOLO : 29510/88  
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
RECORRIDO : JULIO GUIMARAES RAMOS  
ADVOGADOS : CELIO MANOEL DA SILVA  
LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR

ASSISTENTE : VERA ZENIR FERREIRA KRASOTA  
ADVOGADO : ELIO NAREZI  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 172/88

Origem : NOVA LONDRINA  
Acao : 02/87 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 33863/88  
RECORRENTE : RAFAEL CRUZ NETO  
ADVOGADO : ALAOR ALVES PINTO  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 18/89

Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME  
Acao : 160/87 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 06399/89  
RECORRENTE : LORI RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : VINICIUS ANTONIO GASPARINI  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24/89

Origem : CURITIBA - 11A VARA CRIME  
Acao : 258/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 08324/89  
RECORRENTE : JOSE VICENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCO ANTONIO VIEIRA  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 60/89

Origem : CURITIBA  
Acao : 39/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 15398/89  
RECORRENTE : JORGE DE SOUZA BISCRIA  
ADVOGADOS : PEDRO KURSNEI  
MARCO ANTONIO JOAQUIM  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

APELACAO CRIME 146/89

Origem : PALMAS  
Acao : 02/83 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13822/89  
APELANTE : ADAR BARBOSA  
ADVOGADO : IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO  
REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

APELACAO CRIME 157/89

Origem : CURITIBA - 7A VARA CRIME  
Acao : 15/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13203/89  
APELANTE : JOAO MARIA OLIVEIRA  
ADVOGADO : LUIS TRYBUS  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO  
REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

APELACAO CRIME 168/89

Origem : PALMITAL  
Acao : 41/82 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 13847/89  
APELANTE : JOAQUIM RIBEIRO FARIAS  
ADVOGADO : CLERIO BENILDO BACK  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO  
REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

APELACAO CRIME 183/89

Origem : CIANORTE - VARA CRIME  
Acao : 04/87 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 14453/89  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
APELADO : JOSE EDUARDO  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO BOARETO  
RELATOR : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO  
REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, A REALIZAR-SE EM 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 28/89

Origem : RIBEIRAO DO PINHAL  
Acao : 170/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 09258/89  
RECORRENTE : FRANCISCO MATHIAS DA SILVA  
ADVOGADOS : ALMIR DE ARAUJO DUARES  
ADMIR RIBEIRO  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
ASSISTENTE : MARIA DERLI SECHIMIDT  
ADVOGADOS : CARLITO THOME DA SILVA  
JAIR APARECIDO DELACOLETTA  
RELATOR : DES. MATIOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 89/89

Origem : PONTA GROSSA - 2A VARA CRIME  
Acao : 10/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 19861/89  
RECORRENTE : JOSE HULOUKA  
ADVOGADOS : ALUIZIO JOSE FERREIRA  
LUIZ SIDNEI PENTERO  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 217/89

Origem : ARAPONGAS - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
Acao : 135/88 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 16706/89  
APELANTE : RENATO LEVI DA SILVA  
ADVOGADO : ANTONIO ARI COSTA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
REVISOR : DES. LIMA LOPES

## COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

### EDITAL Nº 11/89

A COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-I, NÍVEL 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do Palácio da Justiça, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão de Concurso e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
- b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do curso de 2º Grau;
- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) impresso, também fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua nomeação, os documentos comprobatórios do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

**OBSERVAÇÃO:** A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, indeferida.

## 2. DAS PROVAS

2.1. os candidatos deverão submeter-se às seguintes provas, de nível de 2º grau completo:

- a) Escrita de Português com redação de natureza burocrática;
- b) Escrita de História do Brasil e Geografia do Brasil, de Português, Conhecimentos Gerais e Legislação, esta referente a direitos individuais (Constituição) e direitos e deveres do funcionário público (Estatuto), em forma de múltipla escolha;
- c) Prova de Datilografia.

2.2. não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

2.3. não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros.

2.5. todas as provas terão caráter eliminatório.

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora, em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada à Comissão, para devida homologação, juntamente com a Ata do exame.

## 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em todas as provas.

4.2. os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética de todas as provas.

4.3. em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) da decisão sobre o pedido de inscrição caberá recurso dirigido à Comissão de Concursos e Promoções, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase;

b) os candidatos poderão reclamar contra a classificação obtida no concurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista dos habilitados, desde que apresentem com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos;

c) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;

d) após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

e) os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente da Comissão de Concursos  
e Promoções

# TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 696

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 124/89 DE SANTA HELENA. Recorrente: Antônio Galvão Rodrigues. Adv.: Sergio Canan e João Carlos Poletto. Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A.. Adv.: Mario Vicente dos Passos, Genesio Nailor Finger e Daniel Hachem. **DESPACHO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 59/89 DE LONDRINA - 10a. VARA CÍVEL. Recorrente: João Miguel Caram. Adv.: Potiguar Alvim Rezende. Recorrido 1: Banco Itau S/A. Recorrido 2: Waldemar Neme. Adv.: Ederaldo Soares, Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Toneloto. **DESPACHO:** Nego seguimento ao recurso por intempestivo. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 63/89 DE CURITIBA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Dianne Representações Comerciais Ltda.. Adv.: Antonio Bueno. Recorrido: Peralta Comercio e Indústria Ltda.. Adv.: Samuel Presbiteris e Walter C. Monacci. **DESPACHO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.